



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 16 de maio de 2017

Ano IV - Edição nº 00384 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B21DC3E84CC997661AE19827D7F745C0

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- ATOS ADMINISTRATIVOS

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



GABINETE DA PREFEITA

DECRETO GP Nº 051/2017, DE 15 DE MAIO DE 2017.

“Convalida os efeitos do Decreto nº 200, de 11 de Novembro de 2016, que concede Estabilidade Econômica à servidora pública municipal Keila Cristina Souza Oliveira Soares, e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e legislação correlata.

CONSIDERANDO que a servidora pública do quadro efetivo Keila Cristina Souza Oliveira Soares, teve sua Estabilidade Econômica, reconhecida pelo Decreto de nº 200/2016 e suspensa por força do Decreto de nº 001/2017, expedido para apurar a legalidade ou não do ato.

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo da Comissão instituída pela Portaria GP nº 119, de 31/01/2017, no Processo Administrativo nº 14/2017, que recomendou a convalidação do ato.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **CONVALIDADO** o Decreto nº 200, de 11 de Novembro de 2016, quanto à Estabilidade Econômica da servidora efetiva Keila Cristina Souza Oliveira Soares.

§ 1º. Os efeitos serão retroativos a 02 de Janeiro de 2017, data de expedição do Decreto nº 01/2017, para determinar o pagamento das parcelas proventura suspensas cautelarmente.

§ 2º. Os contracheques de recebimentos da servidora passarão a constar a rubrica **ESTABILIDADE ECONÔMICA** com o valor médio recebido no decênio legal, atualizados monenariamente.

Art. 2º. Caso a servidora esteja em exercício da função comissionada, objeto do reconhecimento, sejam os valores acrescidos de Estabilidade Econômica a sua gratificação, vedado o pagamento dobrado.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Parágrafo Único. Na exoneração da função, objeto do direito reconhecido por este ato, a servidora permanecerá recebendo os valores estabelecidos na rubrica Estabilidade Econômica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, em 15 de Maio de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Bel. AMILTON FERNADES VIEIRA
Procurador Jurídico do Município
OAB/BA Nº 8.712
Decreto GP nº 002/2017

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 241/017, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“Concede Licença sem Remuneração a Sra. Josiane Souza Prates Mota e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº. 798/017.

RESOLVE:

Art. 1º. – CONCEDER LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO para tratar de assuntos particulares a servidora **JOSIANE SOUZA PRATES MOTA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde como Agente de Combate as Endemias, mas está cedida para o Fórum desta Comarca, pelo período de **01/07/2017 à 01/07/2019**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 11 de Maio de 2017.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos

Secretária de Administração e Planejamento



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



GABINETE DA PREFEITA

Processo Administrativo nº 14/2017
Requerente: Keila Cristina Souza Oliveira Soares
Objeto: Estabilidade Econômica

DECISÃO

Com base no Relatório Final da Comissão Processante que recomendou: Convalidar os efeitos do Decreto nº 200, de 11 de Novembro de 2016, que concedeu Estabilidade Econômica à servidora pública municipal Keila Cristina Souza Oliveira Soares, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, observados os termos do Decreto nº 001 (02/01/2017), pelo atendimento aos requisitos insculpidos no art. 123, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal e art. 13 da Lei Municipal nº 128/1993, **DETERMINO AS EXPEDIÇÕES DE DECRETO DE CONVALIDAÇÃO E MANDADO DE INTIMAÇÃO À SERVIDORA INTERESSADA**, fixando prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso. Após arquite-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- BAHIA, EM 15 DE MAIO DE 2017.


Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

● Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ● 33 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG n.º03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente a Rua Luiz Viana Filho, bairro Centro, Cândido Sales - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de água mineral, vasilhames para água mineral, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba, conforme especificações mínimas descritas no anexo I do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 034/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa : **COMERCIAL ALVES EVANGELISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.573.604/0111-52, estabelecida na Pç Dom Pedro I, Nº 94, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA**, brasileira, casada, comerciante, RG nº 2.478.358, CPF nº. 206.930.445-00, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, n. 38, Centro, Cândido Sales - BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é O **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de água mineral, vasilhames para água mineral, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba**, conforme especificações mínimas descritas no anexo i do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 030/2017-SRP, para fornecimento para a Administração

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE I – ÁGUA MINERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Água mineral natural, acondicionada em garrafa de 500ml, sem gás, pacote com 12 unidades	Pct com 12 Unidades	300	DIAS D'AVILA	9,75	2.925,00
2	Água mineral natural, acondicionada em garrafa de 1,5l, sem gás, pacote com 6 unidades	Pct com 6 Unidades	250	DIAS D'AVILA	10,00	2.500,00
3	Água mineral natural, acondicionada em garrafões de 20 litros (garrafões novos, tipo cristal)	Unidade	600	DIAS D'AVILA	10,00	6.000,00
Valor Total do lote						11.425,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Cândido Sales, 11 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA
Comercial Alves Evangelista LTDA – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro | 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação: Pregão Presencial (SRP)	Número: 029/2017
--	----------------------------

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2017**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, materiais, equipamentos e serviços para atender a demanda anual para a manutenção e instalação de bombas da rede de distribuição de água na zona rural e urbana do município de Cândido Sales, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **AGROTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.601.279/0001-85, com sede na Av. Pará, nº 68, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.075-020, neste ato, representada pela Sra. Joelma Ferraz dos Santos, RG. nº 12.121.190-88 SSP/BA, CPF nº 025.556.595-01

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, materiais, equipamentos e serviços para atender a demanda anual para a manutenção e instalação de bombas da rede de distribuição de água na zona rural e urbana do município de Cândido Sales**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 029/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01 – PEÇAS E MATERIAIS						
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	ABRAC S/R 1" 029 X 032	UND	10	TECWAY	7,08	70,75

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2.	ABRAC SR 1.1/4" 035-040	UND	10	TECWAY	8,00	79,98
3.	ABRAC S/R 1.1/2" 039X047	UND	10	TECWAY	8,20	82,03
4.	ABRAC S/R 2" 054-062	UND	10	TECWAY	9,84	98,44
5.	ABRAC S/R 2.1/2 039 X 047	UND	10	TECWAY	10,56	105,61
6.	ABRAC S/R 3" 079 X 087	UND	10	TECWAY	11,79	117,92
7.	ABRAC S/R 4" 105 X 117	UND	6	TECWAY	20,51	123,04
8.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/4 X 1" FF	UND	2	FOGAL	16,10	32,20
9.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/2" X 1" FF	UND	2	FOGAL	14,05	28,10
10.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 1.1/2" X 1.1/4" FF	UND	2	FOGAL	14,66	29,33
11.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2" X 1" FF	UND	2	FOGAL	14,56	29,12
12.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2" X 1.1/4 FF	UND	2	FOGAL	13,84	27,69
13.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 2" X 1.1/2 FF	UND	2	FOGAL	17,12	34,25
14.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 3 X 1.1/2 FF	UND	2	FOGAL	21,53	43,07
15.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 3 X 2 FF	UND	2	FOGAL	22,05	44,09
16.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 3 x 2.1/2 FF	UND	2	FOGAL	27,17	54,34
17.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4" X 1"1/2 FF	UND	2	FOGAL	30,76	61,52
18.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4" X 2" FF	UND	2	FOGAL	30,97	61,93
19.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4 X 2.1/2 FF	UND	2	FOGAL	31,79	63,57
20.	ADAPT. SIMPLES C/ RED. 4 X 3 F.F FF	UND	2	FOGAL	46,86	93,72
21.	ADAPT. SIMPLES 1" FF	UND	5	FOGAL		

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					5,23	26,15
22.	ADAPT. SIMPLES 1"1/4 FF	UND	5	FOGAL	7,38	36,91
23.	ADAPT. SIMPLES 1"1/2 FF	UND	5	FOGAL	7,69	38,45
24.	ADAPT. SIMPLES 2" FF	UND	5	FOGAL	12,30	61,52
25.	ADAPT. SIMPLES 2"1/2 FF	UND	5	FOGAL	17,23	86,13
26.	ADAPT. SIMPLES 3" FF	UND	5	FOGAL	17,94	89,72
27.	ADAPT. SIMPLES 4" FF	UND	5	FOGAL	26,66	133,30
28.	ADAPT CURTO 50 X 1.1/2 IRRIGAÇÃO	UND	20	VIQUA	4,61	92,28
29.	ADAPT CURTO 75 X 2" 1/2 IRRIGAÇÃO	UND	10	VIQUA	7,79	77,93
30.	ADAPT BSXRM IRRIGA-LF 75 X 3"	UND	10	VIQUA	5,13	51,27
31.	ADESIVO AQUATHERM 175G	UND	5	TIGRE	35,89	179,44
32.	ADESIVO AQUATHERM 850G	UND	5	TIGRE	66,34	331,71
33.	ADESIVO PVC AZUL FRASCO 175G	UND	12	TIGRE	13,23	158,73
34.	ADESIVO PVC AZUL FRASCO 850G	UND	12	TIGRE	39,99	479,88
35.	ARRUELA AJUSTE 716 X 0,3MM 4R1/5	UND	50	LEAO	0,67	33,32
36.	BOIA DE NIVEL SENSOR CONTROL 15A	UND	3	ANAUGER	46,14	138,43
37.	BUCHA DE REDUCAO 1.1/4 X 1" FG	UND	3	BERTON	10,23	30,70
38.	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	UND	3	BERTON	12,03	36,08
39.	BUCHA DE REDUCAO 1.1/2 X 1"1/4 FG	UND	3	BERTON	12,03	36,08
40.	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1" FG	UND	3	BERTON	15,38	46,14

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



41.	BUCHA DE REDUÇÃO 2" X 1.1/4 FG	UND	3	BERTON	16,30	48,91
42.	BUCHA DE REDUCAO 2" X 1.1/2 FG	UND	2	BERTON	16,62	33,24
43.	BUCHA DE REDUCAO 3" X 1"1/2 FG	UND	1	BERTON	42,25	42,25
44.	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" FG	UND	1	BERTON	42,25	42,25
45.	BUCHA DE REDUCAO 3" X 2" 1/2 FG	UND	1	BERTON	49,22	49,22
46.	BUCHA DESGASTE 18 X 28mm LT 4R1/4R8 509.006.060.006	UND	20	LEAO	27,17	543,45
47.	BUCHA DESGASTE SUP. 18 X 17	UND	20	LEAO	19,12	382,46
48.	BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-1	UND	20	FRANKLIN	27,17	543,45
49.	BUCHA DISTANCIADORA BCE/ME-2	UND	20	FRANKLIN	32,30	645,99
50.	BUJAO PLUG 1" F.G	UND	2	BERTON	5,49	10,97
51.	BUJAO PLUG 1"1/4 F.G	UND	2	BERTON	9,02	18,05
52.	BUJAO PLUG 1"1/2 F.G	UND	2	BERTON	9,02	18,05
53.	BUJAO PLUG 2" F.G	UND	2	BERTON	10,46	20,92
54.	CABO PP 2 X 2,5	MT	600	CONDUMI G	3,74	2.245,57
55.	CABO PP 2 X 4	MT	600	CONDUMI G	7,18	4.306,57
56.	CABO PP 2 X 6	MT	500	CONDUMI G	8,09	4.045,10
57.	CABO PP 3 X 2,5	MT	1000	CONDUMI G	4,87	4.870,53
58.	CABO PP 3 X 4	MT	500	CONDUMI G	8,20	4.101,50
59.	CABO PP 3 X 6	MT	500	CONDUMI G	11,57	5.783,11
60.	CABO MULTIPLEX 1 X 16MM + 16MM	MT	1000	INCABLE		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					4,72	4.716,72
61.	CAPACITOR 216/259MF 220V WEG ORIGINAL	UND	2	WEG	49,33	98,66
62.	CAPACITOR 270/324MF 110V INTER CAMBIO	UND	2	WEG	27,62	55,25
63.	CAPACITOR 270/324MF 220V INTER CAMBIO	UND	2	WEG	56,79	113,57
64.	CAPACITOR 20MF 400V WEG ORIGINAL INTER CAMBIO	UND	2	WEG	23,90	47,80
65.	CAPACITOR 25MF 440V INTER CAMBIO	UND	2	WEG	26,10	52,19
66.	CAPACITOR 35MF 400V WEG ORIGINAL INTER CAMBIO	UND	2	WEG	36,84	73,68
67.	CAPACITOR 40UF 400V WEG ORIGINAL	UND	2	WEG	41,45	82,89
68.	CAPACITOR 50UF 400V WEG ORIGINAL	UND	2	WEG	43,74	87,48
69.	CAPACITOR 60UF 400V WEG ORIGINAL	UND	2	WEG	58,11	116,22
70.	CENTRIFUGO WEG NEMA 42 13MM 2 POLOS TRADICI E. PARTS	UND	2	WEG	13,84	27,69
71.	CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 2 POLOS TRADICI E. PARTS	UND	2	WEG	13,84	27,69
72.	CENTRIFUGO WEG NEMA 48 16MM 4 POLOS TRADICI	UND	2	WEG	13,84	27,69
73.	CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 2 POLOS TRAD. E. PARTS	UND	2	WEG	13,84	27,69
74.	CENTRIFUGO WEG NEMA 56 18MM 4 POLOS TRADICI E. PARTS	UND	2	WEG	13,84	27,69
75.	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 12MM	MT	300	ART. BCA	2,00	599,84
76.	CORDA SEDA ART. BCA TRANC. 14MM	MT	300	ART. BCA	2,97	892,08
77.	CORPO SUC. 4R3. 4/5SP-PP-PA US 503.006.290.003	UND	1	LEAO	112,79	112,79
78.	CORPO V RET. INT. COPL. 4R3/4/5PP. NORYL	UND	1	LEAO	240,96	240,96
79.	COTOVELO 45G FEMEA 1" FG	UND	2	BERTON	9,23	18,46

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



80.	COTOVELO 45G FEMEA 1"1/4 FG	UND	2	BERTON	13,12	26,25
81.	COTOVELO 45G FEMEA 1"1/2 FG	UND	2	BERTON	20,46	40,91
82.	COTOVELO 45G FEMEA 2" FG	UND	2	BERTON	29,74	59,47
83.	COTOVELO 45G FEMEA 3" FG	UND	2	BERTON	82,54	165,09
84.	COTOVELO 90G FEMEA 1" FG	UND	2	BERTON	8,72	17,43
85.	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/4 FG	UND	2	BERTON	13,84	27,69
86.	COTOVELO 90G FEMEA 1"1/2 FG	UND	2	BERTON	13,84	27,69
87.	COTOVELO 90G FEMEA 2" FG	UND	2	BERTON	26,15	52,29
88.	COTOVELO 90G FEMEA 3" FG	UND	2	BERTON	72,80	145,60
89.	CURVA FEMEA 1" FG	UND	4	BERTON	18,97	75,88
90.	CURVA FEMEA 1"1/4 FG	UND	4	BERTON	32,91	131,66
91.	CURVA FEMEA 1"1/2 FG	UND	4	BERTON	43,27	173,08
92.	CURVA FEMEA 2" FG	UND	4	BERTON	56,60	226,40
93.	CURVA MACHO 1" FG	UND	4	BERTON	19,44	77,76
94.	CURVA MACHO 1".1/4 FG	UND	4	BERTON	33,25	133,01
95.	CURVA MACHO 1".1/2 FG	UND	4	BERTON	46,04	184,16
96.	CURVA MACHO 2" FG	UND	2	BERTON	68,70	137,40
97.	CURVA MACHO FEMEA 90° 1" FG	UND	4	BERTON	17,39	69,56
98.	CURVA MACHO FEMEA 90° 1"1/4 FG	UND	4	BERTON	28,20	112,79
99.	CURVA MACHO FEMEA 90° 1"1/2 FG	UND	4	BERTON		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					38,37	153,48
100.	CURVA MACHO FEMEA 90° 2" FG	UND	2	BERTON	64,60	129,20
101.	CURVA 90° SOLDAVEL PN80 PB 50 IRRIGA	UND	10	VIQUA	8,92	89,21
102.	CURVA 45° SOLDAVEL PN80 PB 50 IRRIGA	UND	10	VIQUA	8,51	85,11
103.	CURVA 90 PTA/BSA SOLD IRRIGA-LF 75	UND	5	VIQUA	19,07	95,36
104.	CURVA 45 PTA/BSA SOLD. IRRIGA-LF 75	UND	5	VIQUA	15,89	79,47
105.	DIAFRAGMA P/ MOTOR 4" SAVA	UND	5	LEAO	53,32	266,60
106.	DIFUSOR BOMB. 4R3R/4R3/4R4	UND	150	LEAO	15,89	2.384,00
107.	DIFUSOR BOMB. 4R5P/PP/PB/PF/IA/PA	UND	100	LEAO	16,41	1.640,60
108.	DIFUSOR COMPL. 4R6/4R8 PC	UND	40	LEAO	33,84	1.353,49
109.	ELETRODO PENDULO P/ RELE NIVEL 350-006	UND	10	ALTRONIC	23,58	235,84
110.	ESTAGIO P-11	UND	10	THEBE	108,69	1.086,90
111.	ESTAGIO P-15	UND	10	THEBE	235,84	2.358,36
112.	FITA ISOLANTE 18 X 20M IMPERIAL 3M	UND	20	3M	8,10	162,01
113.	FITA ISOLANTE 19 X 2M AUTO FUSAO 3M	UND	20	3M	8,10	162,01
114.	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	20	TIGRE	11,79	235,84
115.	LUVA DE REDUCAO 1.1/4 X 1 FG	UND	3	BERTON	12,03	36,08
116.	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1" FG	UND	3	BERTON	19,18	57,55
117.	LUVA DE REDUCAO 1.1/2 X 1.1/4" FG	UND	3	BERTON	12,51	37,53
118.	LUVA DE REDUCAO 2 X 1.1/2 FG	UND	3	BERTON	21,75	65,24

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



119.	LUVA DE REDUCAO 3 X 1"1/2 FG	UND	2	BERTON	61,21	122,43
120.	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 FG	UND	2	BERTON	60,50	120,99
121.	LUVA DE REDUCAO 3 X 2 1/2 FG	UND	1	BERTON	60,50	60,50
122.	LUVA PARALELA 1" FG	UND	50	BERTON	7,70	385,03
123.	LUVA PARALELA 1"1/4 FG	UND	50	BERTON	10,87	543,45
124.	LUVA PARALELA 1"1/2 FG	UND	60	BERTON	13,28	796,72
125.	LUVA PARALELA 2" FG	UND	30	BERTON	21,02	630,61
126.	LUVA PARALELA 2"1/2 FG	UND	10	BERTON	37,94	379,39
127.	LUVA PARALELA 3" FG	UND	3	BERTON	50,14	150,42
128.	LUVA SOLD. IRRIGA-LF 50	UND	20	VIQUA	2,87	57,42
129.	LUVA SOLD. IRRIGA-LF 75	UND	15	VIQUA	8,10	121,51
130.	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1"	MT	50	HIMAFLEX	7,95	397,33
131.	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/4	MT	50	HIMAFLEX	10,77	538,32
132.	MANGOTE AZUL P/ SUCCAO DE AGUA 1.1/2	MT	50	HIMAFLEX	12,25	612,66
133.	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2"	MT	50	HIMAFLEX	22,05	1.102,28
134.	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 2 1/2	MT	50	HIMAFLEX	31,43	1.571,39
135.	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 3"	MT	50	HIMAFLEX	40,50	2.025,12
136.	MANGOTE LARANJA P/ SUCCAO DE AGUA 4"	MT	50	HIMAFLEX	59,47	2.973,59
137.	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 1.5	MT	500	TUBO FORTE	0,58	292,23
138.	MANGUEIRA PRETA 3/4 X 2.0	MT	500	TUBO		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



				FORTE	1,05	522,94
139.	MANGUEIRA PRETA 1" X 2.0	MT	500	TUBO FORTE	1,48	738,27
140.	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/4 X 3.0	MT	500	TUBO FORTE	2,82	1.409,89
141.	MANGUEIRA PRETA POLIET. 1.1/2 X 3.2	MT	500	TUBO FORTE	3,85	1.922,58
142.	MANGUEIRA PRETA POLIET. 2" X 4.0	MT	300	TUBO FORTE	5,08	1.522,68
143.	NIPLE HEXAGONAL 1" F.G	UND	10	BERTON	7,08	70,75
144.	NIPLE HEXAGONAL 1"1/4 F.G	UND	10	BERTON	9,95	99,46
145.	NIPLE HEXAGONAL 1"1/2 F.G	UND	15	BERTON	13,33	199,95
146.	NIPLE HEXAGONAL 2" F.G	UND	15	BERTON	18,78	281,77
147.	NIPLE HEXAGONAL 2"1/2 F.G	UND	5	BERTON	31,79	158,93
148.	NIPLE HEXAGONAL 3" F.G	UND	5	BERTON	45,63	228,15
149.	PLATINADO WEG NEMA 48 1 CONTATO TRADICIONAL	UND	2	WEG	12,30	24,61
150.	PLATINADO WEG NEMA 48 2 CONTATO TRADICIONAL	UND	2	WEG	16,41	32,81
151.	PLATINADO WEG NEMA 56 1 CONTATO TRADICIONAL	UND	2	WEG	13,33	26,66
152.	PLATINADO WEG NEMA 56 2 CONTATO TRADICIONAL	UND	2	WEG	18,76	37,53
153.	REGISTRO ESFERA SOLD. 50MM IRRIGA	UND	10	VIQUA	22,56	225,58
154.	REGISTRO ESFERA SOLD. 75MM IRRIGA	UND	5	VIQUA	105,61	528,07
155.	RNF MODELO 01 MM 380VCA	UND	5	ALTRONI C	144,58	722,89
156.	FFS MODELO 01 MC 220-380 VCA 0,58	UND	5	ALTRONI C	112,79	563,96
157.	ROLAMENTO 6203-ZZ C3	UND	4	NSK	16,41	65,62

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



158.	ROLAMENTO 6204-ZZ C3	UND	4	NSK	19,07	76,29
159.	ROLAMENTO 6205-ZZ C3	UND	4	NSK	23,07	92,28
160.	ROLAMENTO 6206-ZZ C3	UND	4	NSK	30,25	120,99
161.	ROLAMENTO 6207-ZZ C3	UND	4	NSK	37,94	151,76
162.	ROLAMENTO 6208-ZZ C3	UND	4	NSK	49,73	198,92
163.	ROLAMENTO 6303 ZZ HLH C3	UND	4	NSK	25,89	103,56
164.	ROLAMENTO 6304 2RSR C3	UND	4	NSK	28,51	114,02
165.	ROLAMENTO 6305 2ZR C3	UND	4	NSK	32,81	131,25
166.	ROLAMENTO 6306-ZZ C3	UND	4	NSK	38,96	155,86
167.	ROLAMENTO 6307-ZZ C3	UND	4	NSK	54,96	219,84
168.	ROLAMENTO 6308-ZZ C3	UND	4	NSK	76,90	307,61
169.	ROLAMENTO 6309-ZZ C3	UND	4	NSK	92,28	369,13
170.	ROTOR BOMBEADOR 4R3 506.006.190.096	UND	150	LEAO	16,41	2.460,90
171.	ROTOR BOMBEADOR 4R4 506.006.190.089	UND	150	LEAO	16,41	2.460,90
172.	ROTOR BOMBEADOR 4R5P/PP/PB/PF/IA/PA	UND	100	LEAO	16,92	1.691,87
173.	ROTOR BOMBEADOR 4R6 PC	UND	40	LEAO	16,92	676,75
174.	ROTOR BOMBEADOR 4R8	UND	40	LEAO	16,92	676,75
175.	ROTOR ALUM P-11 108mm	UND	10	THEBE	78,95	789,54
176.	ROTOR ALUM P-11 90MM	UND	10	THEBE	61,52	615,22
177.	ROTOR ALUM P-15 F 121MM	UND	10	THEBE		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					99,97	999,74
178.	ROTOR ALUM P-15 G 127MM	UND	10	THEBE	133,82	1.338,22
179.	ROTOR ALUM P-15 K 134MM	UND	10	THEBE	99,97	999,74
180.	ROTOR ALUM P-15 N 145MM	UND	10	THEBE	132,27	1.322,73
181.	ROTOR ALUM PX-15 F 121 MM	UND	10	THEBE	147,30	1.472,95
182.	ROTOR ALUM PX-15 G 127 MM	UND	10	THEBE	141,01	1.410,10
183.	ROTOR ALUM PX-15 K 134 MM	UND	10	THEBE	141,01	1.410,10
184.	ROTOR ALUM PX-15 N 145MM	UND	10	THEBE	147,30	1.472,95
185.	SELO MECANICO TP TS-P 3/4" INOX / BUNA	UND	10	SELO BRAS	19,37	193,69
186.	SELO MECANICO TP TS-P 1" INOX BUNA	UND	10	SELO BRAS	26,15	261,47
187.	SELO MECANICO TP TS-PL 1.1/4 INOX BUNA	UND	10	SELO BRAS	28,26	282,59
188.	TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4 0M DN 40 KEP	UND	50	KEP	69,53	3.476,53
189.	TUBO EDUTOR GEOTIGRE 4 0M DN 50 KEP	UND	40	KEP	75,37	3.014,60
190.	TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 50MM KEP	UND	250	KEP	16,92	4.229,67
191.	TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 50MM KEP	UND	250	KEP	26,45	6.613,67
192.	TUBO IRRIGA LF PN- 125 PBL 50MM KEP	UND	150	KEP	39,99	5.998,44
193.	TUBO IRRIGA LF PN- 40 PBL 75MM KEP	UND	100	KEP	34,00	3.400,14
194.	TUBO IRRIGA LF PN- 80 PBL 75MM KEP	UND	100	KEP	50,14	5.014,08
195.	TUBO IRRIGA LF PN- 125 PBL 75MM KEP	UND	50	KEP	84,03	4.201,47
196.	TUBO ROSC BRANCO 1 KEP	UND	80	KEP	39,47	3.157,33

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



197.	TUBO ROSC BRANCO 1 1/4 KEP	UND	100	KEP	49,22	4.921,80
198.	TUBO ROSC BRANCO 1 1/2 KEP	UND	100	KEP	69,73	6.972,55
199.	TUBO ROSC BRANCO 2 KEP	UND	60	KEP	101,04	6.062,43
200.	UNIAO ASSENTO BRONZE 1" FG	UND	3	BERTON	34,53	103,59
201.	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/4 FG	UND	3	BERTON	46,04	138,12
202.	UNIAO ASSENTO BRONZE 1"1/2 FG	UND	10	BERTON	61,39	613,89
203.	UNIAO ASSENTO BRONZE 2" FG	UND	6	BERTON	81,00	486,03
204.	VALVULA DE PE 1" F.F	UND	3	FOGAL	18,15	54,45
205.	VALVULA DE PE 1.1/4" FF	UND	3	FOGAL	29,02	87,05
206.	VALVULA DE PE 1.1/2" FF	UND	3	FOGAL	30,76	92,28
207.	VALVULA DE PE 2" F.F	UND	3	FOGAL	50,76	152,27
208.	VALVULA DE PE 2.1/2 F.F	UND	3	FOGAL	65,32	195,95
209.	VALVULA DE PE 3" F.F	UND	3	FOGAL	90,75	272,24
210.	VALVULA DE PE 4"FF	UND	3	FOGAL	128,17	384,52
211.	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1"	UND	3	DULONG	82,03	246,09
212.	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/4	UND	3	DULONG	69,73	209,18
213.	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1.1/2	UND	10	DULONG	135,20	1.351,96
214.	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2	UND	10	DULONG	203,02	2.030,24
215.	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 2"1/2	UND	2	DULONG	317,87	635,73
216.	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 3"	UND	1	DULONG		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					428,61	428,61
217.	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 4"	UND	1	DULONG	777,23	777,23
218.	VALVULA ESFERA P. PLENA 1"	UND	3	BERTON	48,83	146,49
219.	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/4'	UND	3	BERTON	81,00	243,01
220.	VALVULA ESFERA P. PLENA 1.1/2'	UND	10	BERTON	100,49	1.004,87
221.	VALVULA ESFERA P. PLENA 2"	UND	3	BERTON	182,52	547,55
222.	VALVULA ESFERA P. PLENA 3"	UND	1	BERTON	461,42	461,42
223.	VENTOINHA N-48	UND	2	WEG	5,13	10,25
224.	VENTOINHA WEG NEMA 56	UND	2	WEG	4,10	8,20
225.	VENTOINHA WEG 100	UND	2	WEG	4,61	9,23
226.	VENTOINHA WEG 112 - 2 POLOS	UND	2	WEG	8,41	16,82
227.	VENTOINHA WEG 112 - 4 POLOS	UND	2	WEG	6,66	13,33
228.	VENTOINHA WEG 132 - 2 POLOS	UND	2	WEG	9,23	18,46
229.	VENTOINHA WEG 132 - 4 POLOS	UND	2	WEG	11,28	22,56
230.	VENTOINHA WEG 160 - 2 POLOS	UND	2	WEG	16,41	32,81
231.	VENTOINHA WEG 160 - 4 POLOS	UND	2	WEG	21,54	43,08
232.	VENTOINHA WEG 180 - 2 POLOS	UND	2	WEG	25,63	51,27
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 164.035,17	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO GLOBAL
------	--------------------	------	------	-------	-------------	--------------

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					R\$	R\$
1.	BOMBA SUB. ANAUGER 900 220V	UND	3	ANAUGER	425,79	1.277,37
2.	BOMBEADOR 4R3PA-07 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	484,27	484,27
3.	BOMBEADOR 4R3PA-09 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	546,86	546,86
4.	BOMBEADOR 4R3PA-11 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	610,47	610,47
5.	BOMBEADOR 4R3PA-13 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	651,51	651,51
6.	BOMBEADOR 4R3PA-16 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	691,41	691,41
7.	BOMBEADOR 4R3PA-19 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	746,00	746,00
8.	BOMBEADOR 4R3iA-21 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.088,74	1.088,74
9.	BOMBEADOR 4R3iA-25 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.320,46	1.320,46
10.	BOMBEADOR 4R3RPA-05 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	413,48	413,48
11.	BOMBEADOR 4R3RPA-07 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	488,38	488,38
12.	BOMBEADOR 4R3RPA-09 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	551,99	551,99
13.	BOMBEADOR 4R3RPA-11 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	614,57	614,57
14.	BOMBEADOR 4R3RPA-13 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	678,19	678,19
15.	BOMBEADOR 4R3RPA-17 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	806,44	806,44
16.	BOMBEADOR 4R4PA-06 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	432,97	432,97
17.	BOMBEADOR 4R4PA-07 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	474,01	474,01
18.	BOMBEADOR 4R4PA-09 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	518,64	518,64
19.	BOMBEADOR 4R4PA-11 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	576,61	576,61

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



20.	BOMBEADOR 4R4PA-13 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	634,07	634,07
21.	BOMBEADOR 4R4PA-17 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	779,76	779,76
22.	BOMBEADOR 4R4PA-20 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	836,19	836,19
23.	BOMBEADOR 4R4iA-23 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.226,07	1.226,07
24.	BOMBEADOR 4R4iA-25 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.156,89	1.156,89
25.	BOMBEADOR 4R5PA-04 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	351,24	351,24
26.	BOMBEADOR 4R5PA-07 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	439,91	439,91
27.	BOMBEADOR 4R5PA-10 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	590,98	590,98
28.	BOMBEADOR 4R5PA-12 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	677,16	677,16
29.	BOMBEADOR 4R5PA-14 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	723,33	723,33
30.	BOMBEADOR 4R5PA-16 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	790,02	790,02
31.	BOMBEADOR 4R5PA-18 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	803,36	803,36
32.	BOMBEADOR 4R5iA-20 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.498,99	1.498,99
33.	BOMBEADOR 4R5iA-22 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.415,21	1.415,21
34.	BOMBEADOR 4R5iA-24 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.489,38	1.489,38
35.	BOMBEADOR 4R5iA-27 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.598,50	1.598,50
36.	BOMBEADOR 4R5iA-29 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.923,75	1.923,75
37.	BOMBEADOR 4R6PB-10 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.185,03	1.185,03
38.	BOMBEADOR 4R6PB-12 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.293,79	1.293,79
39.	BOMBEADOR 4R6PB-15	UND	1	LEAO		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	TECNOPLIMERO				1.502,17	1.502,17
40.	BOMBEADOR 4R6PB-18 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.596,80	1.596,80
41.	BOMBEADOR 4R6PB-20 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.737,47	1.737,47
42.	BOMBEADOR 4R6PB-23 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.880,69	1.880,69
43.	BOMBEADOR 4R6PB-28 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	2.121,11	2.121,11
44.	BOMBEADOR 4R8PB-08 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	930,97	930,97
45.	BOMBEADOR 4R8PB-09 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	977,86	977,86
46.	BOMBEADOR 4R8PB-12 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.283,53	1.283,53
47.	BOMBEADOR 4R8PB-15 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.497,05	1.497,05
48.	BOMBEADOR 4R8PB-18 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.639,43	1.639,43
49.	BOMBEADOR 4R8PB-20 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	1.730,65	1.730,65
50.	BOMBEADOR 4R8PB-23 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	2.784,38	2.784,38
51.	BOMBEADOR 4R8PB-28 TECNOPLIMERO	UND	1	LEAO	3.220,88	3.220,88
52.	CHAVE MONOF 220VCA 10A 0,75/1CV (6,3-10A) C/ CHAVE MAN/AUT	UND	2	ALTRONI C	196,99	393,98
53.	CHAVE MONOF 220VCA 12,5A 1,5/2CV (8- 12,5A) C/ BOTOEIRA	UND	2	ALTRONI C	196,99	393,98
54.	CHAVE MONOF 220VCA 18A 3CV (12,5- 18A) C/ BOTOEIRA	UND	2	ALTRONI C	275,99	551,99
55.	CHAVE MONOF 220VCA 18A 3CV (12,5- 18A) C/ CHAVE MAN/AUT	UND	2	ALTRONI C	230,34	460,67
56.	CONTROL-BOX 0,5CV 230V 60HZ S.230	UND	3	LEAO	171,34	514,03
57.	CONTROL-BOX 0,7CV 230V 60HZ S.230	UND	3	LEAO	180,58	541,73
58.	CONTROL-BOX 001CV 230V 60HZ S.230	UND	3	LEAO	191,86	575,59

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



59.	CONTROL-BOX 1,5CV 230V 60HZ S.230	UND	3	LEAO	194,94	584,82
60.	CONTROL-BOX 2CV 230V 60HZ S.230	UND	3	LEAO	203,15	609,44
61.	CONTROL-BOX 3CV 230V 60HZ S.230	UND	3	LEAO	297,54	892,62
62.	MOTOBOMBA 230/0.5/23MO 4R3RPA-11	UND	2	LEAO	1.477,44	2.954,88
63.	MOTOBOMBA 230/0.7/23MO 4R3RPA-15	UND	2	LEAO	1.645,70	3.291,41
64.	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3PA-11	UND	2	LEAO	1.637,50	3.274,99
65.	MOTOBOMBA 230/001/23MO 4R3RPA-17	UND	2	LEAO	1.829,36	3.658,72
66.	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R3PA-13	UND	2	LEAO	1.791,40	3.582,79
67.	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-11	UND	2	LEAO	1.792,42	3.584,84
68.	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R4PA-14	UND	2	LEAO	1.613,85	3.227,70
69.	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R5PA-10	UND	2	LEAO	1.805,76	3.611,52
70.	MOTOBOMBA 230/1.5/23MO 4R6PB-10	UND	2	LEAO	2.590,91	5.181,81
71.	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R3IA-21	UND	2	LEAO	2.210,63	4.421,25
72.	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R4PA-18	UND	2	LEAO	1.870,46	3.740,93
73.	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R5PA-13	UND	2	LEAO	2.001,73	4.003,45
74.	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R6PB-12	UND	2	LEAO	2.642,98	5.285,95
75.	MOTOBOMBA 230/002/23MO 4R8PC-08	UND	2	LEAO	2.162,88	4.325,77
76.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4IA-23	UND	2	LEAO	2.578,07	5.156,14
77.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R4PA-20	UND	2	LEAO	2.600,91	5.201,82
78.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5IA-19	UND	2	LEAO		

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					3.098,52	6.197,04
79.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-16	UND	2	LEAO	2.554,74	5.109,48
80.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R5PA-18	UND	2	LEAO	2.431,62	4.863,24
81.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PB-15	UND	2	LEAO	3.063,16	6.126,32
82.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R6PC-18	UND	2	LEAO	3.214,91	6.429,83
83.	MOTOBOMBA 230/003/23MO 4R8PC-12	UND	2	LEAO	2.653,94	5.307,89
84.	MOTOR MS4-05 0,5CV MONOF. 230	UND	2	FRANKLIN	1.089,13	2.178,27
85.	MOTOR MS4-07 0,75CV M2F 230V MONO	UND	2	FRANKLIN	1.153,50	2.307,00
86.	MOTOR MS4-10 1CV MONO 2 FIOS 230V	UND	2	FRANKLIN	1.354,78	2.709,55
87.	MOTOR MS4-15 1,5 CV MONOF. 2 FIOS 230V	UND	3	FRANKLIN	1.663,33	4.989,99
88.	MOTOR MS4-20 2CV MONO 3 FIOS 230V C/ CONT. BOX	UND	3	FRANKLIN	2.005,60	6.016,80
89.	MOTOR MS4-30 3CV M3F 60 230 MONOF.	UND	3	FRANKLIN	2.463,32	7.389,96
90.	MOTOR MS4-50 5CV M3F 220V MONOF. P/ C.J. BOMBA SUB.	UND	2	FRANKLIN	4.638,52	9.277,04
91.	MOTOR 230/0,5/23MO	UND	5	LEAO	1.023,95	5.119,74
92.	MOTOR 230/0,7/23MO	UND	5	LEAO	1.097,82	5.489,10
93.	MOTOR 230/001/23MO	UND	5	LEAO	1.169,64	5.848,20
94.	MOTOR 230/1.5/23MO	UND	5	LEAO	1.272,24	6.361,20
95.	MOTOR 230/002/23MO	UND	5	LEAO	1.426,14	7.130,70
96.	MOTOR 230/003/23MO	UND	5	LEAO	1.783,19	8.915,94
97.	MOTOR 350/004/22MO 60HZ	UND	1	LEAO	2.416,54	2.416,54

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



98.	MOTOR 350/005/22MO 60HZ	UND	1	LEAO	2.441,57	2.441,57
99.	MOTOR 350/005/44MO	UND	1	LEAO	3.073,90	3.073,90
100.	PAINEL PDML PLUS ECP 0,5CV 220V	UND	1	TRON	656,64	656,64
101.	PAINEL PDML PLUS ECP 0,75CV 220V	UND	1	TRON	668,95	668,95
102.	PAINEL PDML PLUS ECP 1,0CV 220V	UND	1	TRON	757,19	757,19
103.	PAINEL PDML PLUS ECP 1,5CV 220V	UND	1	TRON	767,45	767,45
104.	PAINEL PDML PLUS ECP 2,0CV 220V	UND	1	TRON	767,45	767,45
105.	PAINEL PDML PLUS ECP 2,5/3,0CV 220V	UND	1	TRON	810,54	810,54
106.	PAINEL PDT PLUS ECP 0,5CV 380V	UND	1	TRON	548,91	548,91
107.	PAINEL PDT PLUS ECP 0,75/1,0 380V	UND	1	TRON	548,91	548,91
108.	PAINEL PDT PLUS ECP 1,5/2,0CV 380V	UND	1	TRON	548,91	548,91
109.	PAINEL PDT PLUS ECP 2,5/3,0CV 380V	UND	1	TRON	548,91	548,91
110.	PAINEL PDT PLUS ECP 4,5/5,0CV 380V	UND	1	TRON	646,38	646,38
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 248.281,33	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 10 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Joelma Ferraz dos Santos

AGROTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

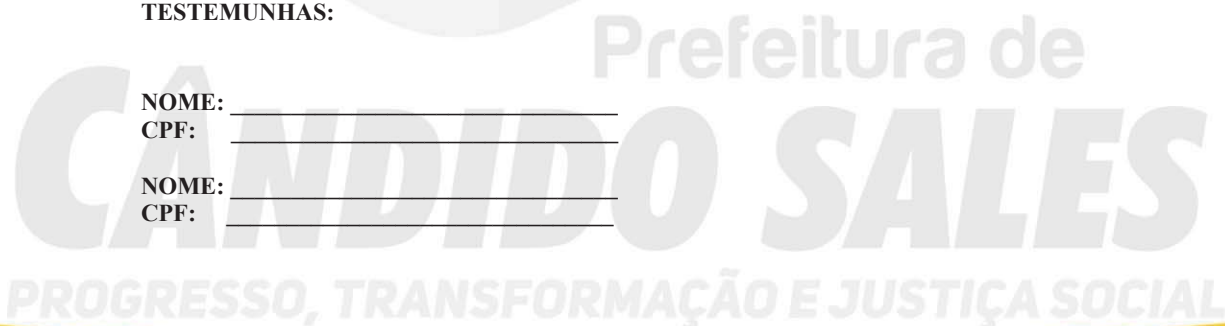
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	029/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 074/2017**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, materiais, equipamentos e serviços para atender a demanda anual para a manutenção e instalação de bombas da rede de distribuição de água na zona rural e urbana do município de Cândido Sales, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 029/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **EDNOELTON PRADO SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.631.764/0001-07, com sede na Av. Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.075-020, neste ato, representada pelo Sr. Virgilio Ribeiro Martins Neto, RG. nº 13548598-39 SSP/BA, CPF nº 030.6604.995-35

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, materiais, equipamentos e serviços para atender a demanda anual para a manutenção e instalação de bombas da rede de distribuição de água na zona rural e urbana do município de Cândido Sales, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 029/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 03 - SERVIÇOS					
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	PREÇO UNIT. RS	PREÇO GLOBAL RS
1.	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE	HS	150	95,25	14.286,90

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	BOMBAS CENTRIFUGAS MANCALIZADAS.				
2.	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS	HS	150	108,23	16.235,12
3.	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA DESMONTAGEM E MONTAGEM EM PAINÉIS DE COMANDO E CHAVES MAGNÉTICAS.	HS	150	120,49	18.072,93
4.	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA RETIRAR E INSTALAR BOMBAS SUBMERSAS E INJETORAS EM POÇO TUBULAR, INCLUINDO DESLOCAMENTO.	HS	300	136,20	40.860,54
5.	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM POÇO ARTESIANO, INCLUINDO DESLOCAMENTO.	HS	300	146,68	44.003,66
6.	SERVIÇO MÃO-DE-OBRA REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS CONVENCIONAIS E SUBMERSOS.	HS	300	125,72	37.717,43
7.	SERVIÇO DE TORNEARIA, EMBUCHAMENTO, CONFECÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PEÇAS DIVERSAS.	HS	100	108,23	10.823,41
VALOR TOTAL DO LOTE					RS 182.000,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 10 de Abril de 2017

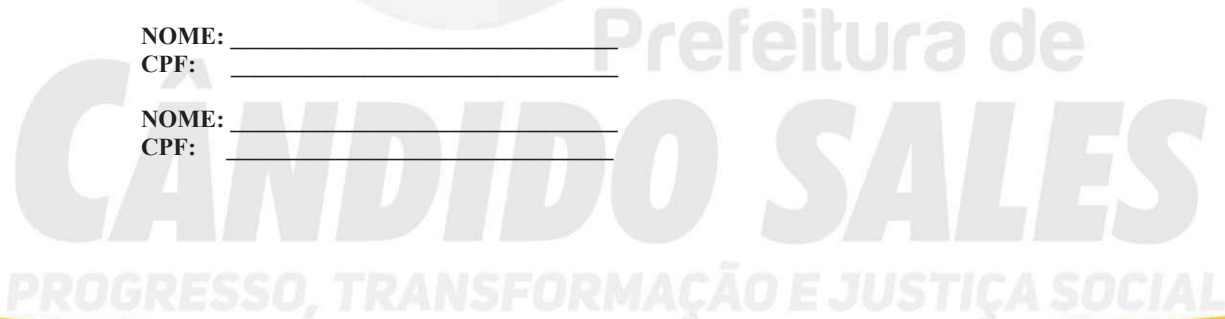
ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE

Virgilio Ribeiro Martins Neto
 EDNOELTON PRADO SANTOS – ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º066/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **COMERCIAL ALVES EVANGELISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.573.604/0111-52, estabelecida na Pç Dom Pedro I, Nº 94, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 2.478.358, CPF n.º 206.930.445-00**, residente e domiciliado na Rua Ruy Barbosa, n. 38, Centro, Cândido Sales – BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01					
1	<p>água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, com, no mínimo, de 2,5% de cloro ativo, incolor, lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias. Embalagem plástica de 01 litro, opaca dotada de tampa com lacre, devendo atender a nbr13390/2006. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde, marca, volume líquido, nome do fabricante, endereço completo, nome e registro do técnico responsável pelo produto, número de sac (serviço de atendimento ao consumidor), composição química qualitativa e teor do princípio ativo em percentual peso por peso (p/p). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem.</p> <p>Validade: mínimo 12 meses a partir da entrega. com amostra</p>	Caixa/12	500	18,37	9.185,00
2	<p>DESINFETANTE LÍQUIDO LEITOSO DE USO GERAL,</p> <p>acondicionado em embalagem plástica de 750ml com tampa roscável ou flip-top. comtensoativo biodegradável. o produto deverá constar como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “consulta a banco de dados da ANVISA/MS”, essências admitidas eucalipto , lavanda ou jasmim. Para desinfecção e limpeza e desodorização de ambientes e superfícies. Ação esperada: apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável,</p>	Caixa c/ 12	500	32,69	16.345,00



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo o número do registro no ministério da saúde; o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor. com amostra				
3	DESINFETANTE SAPONÁCEO GEL a base de pinho, embalagem com no mínimo 2l. Com Amostra	Caixa c/ 4	300	46,23	13.869,00
Valor total do lote R\$					39.399,00
LOTE 07					
1	SACO LIXO 100 L. Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 100 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBR 9190/9191/13055/13056. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor. Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008.	Pacote c/ 100	4000	1,50	6.000,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	<p>SACO LIXO 50 L</p> <p>Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 50 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.</p> <p>O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.</p> <p>Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.</p> <p>Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008</p>	Pacote c/ 100	2500	1,40	3.500,00
3	<p>SACO LIXO 30 L</p> <p>Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 30 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.</p> <p>O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.</p> <p>Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.</p> <p>Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008.</p>	Pacote c/ 100	2000	1,30	2.600,00
4	<p>SACO LIXO 15 L</p> <p>Saco para lixo de uso doméstico, de polietileno com capacidade para 15 litros na cor preta. Embalagem com 100 unidades.</p>	Pacote c/ 100	2000	1,30	2.600,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT. NBA 9190/9191/13055/13056.</p> <p>Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor.</p> <p>Apresentar junto com a proposta Laudo de Ensaio Técnico do produto previsto na NBR 9191:2008.</p>				
Valor total do lote R\$					14.700,00
LOTE 09					
1	ESCOVA DE PLÁSTICO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON , cabo anatômico (tipo cabinho de passar roupa) para as mãos.	Unidade	100	2,23	223,00
2	ESPONJA PARA LIMPEZA , material fibra vegetal, formato retangular, abrasividade mínima/média, aplicação utensílios domésticos. Características adicionais: dupla face, formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, Margem variável em 10%(para mais ou para menos). O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao Consumidor(sac). Embalagem individual. Validade: mínimo de 24 meses, a partir da entrega.	Unidade	2500	0,51	1.275,00
3	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Escova para vaso sanitário em fio nylon com cabo e suporte	Unidade	200	5,51	1.102,00

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4	Cesto de Lixo , em material plástico resistente, com medida de 29,5cm x 23cm (AxD), com capacidade mínima de 15l, em diversas cores	Unidade	400	2,58	1.032,00
5	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA , com alça de alta resistência, capacidade de aproximadamente 20 litros. para limpeza doméstica. corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	400	8,42	3.368,00
Valor total do lote R\$					7.000,00
Valor total dos lotes R\$					61.099,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 12 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA

Comercial Alves Evangelista LTDA – ME
CONTRATADA

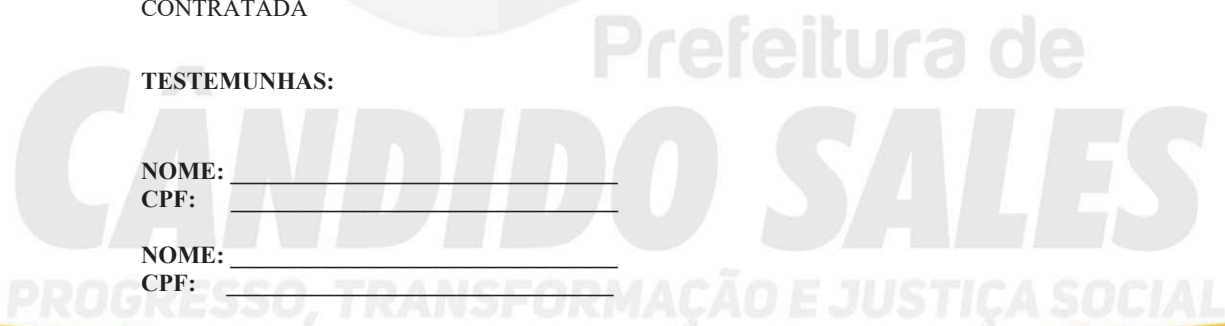
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	021/2017

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º024/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º066/2017
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017**

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º**05286723/0001-12**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro Cândido Sales, CEP: 45.157-000, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Jesuino Rocha Viana**, portador do RG nº 08868868-21 SSP/BA, CPF nº. 949.688.535-72, residente e domiciliado na Rua Jardelina Santos, nº 30, Lagoinha, Cândido Sales - BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	----------------	-------------



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE 04

1	Amaciante de roupa concentrado solúvel em água, aspecto físico líquido viscoso. Composição: sal de amônio, coadjuvante, fragrância, corante e água. Embalagem de 2 litros, com tampa abre e fecha de rosquear. Na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, validade, modo de usar, advertências e número de registro junto à ANVISA.	Caixa C/06	70	33,50	2.345,00
2	ÁLCOOL EM GEL 70% Álcool em gel para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500 gramas. Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor	Caixa c/ 12	50	61,10	3.055,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO , Líquido, límpido, para uso doméstico, com concentração hidroalcoólica de 70° INPM. aplicação: limpeza doméstica em geral. sem fragrância. o produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número do telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). número do lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. a embalagem plástica de 500ml deve atender a nbr	Caixa c/ 12	100	80,50	8.050,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro




77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	5991/97, tampa com lacre. COM AMOSTRA				
4	Desodorizador de ar , apresentação Aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais: Ação neutralizante. Informações Adicionais: aromas lavanda, cheirinho de bebê, brisa e floral, embalagem de 400ml. O produto deverá estampar no Rótulo o nome do fabricante ou Importador, endereço completo e o Número de telefone do serviço de Atendimento ao consumidor(sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da data da entrega.	Caixa c/ 12	60	90,00	5.400,00
Valor total do lote R\$					18.850,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 12 de Abril de 2017

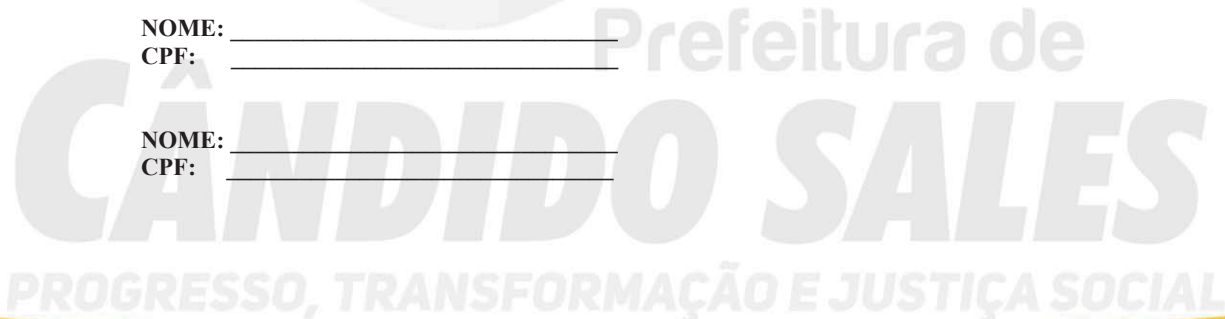
ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE

Jesuino Rocha Viana
ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º025/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º066/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ-ME** estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. **Vagner Adelino Dutra Luz**, portador do RG nº 03922783-91 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 603.419.475-04, residente e domiciliado na Rua TG 31, nº 430, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 03					



Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1	Detergente líquido neutro, biodegradável, Acondicionado em embalagem plástica de 500ml. Embalagem com tampa de pressão e bico Dosador econômico. O produto deverá constar Como saneante registrado, com registro válido (dentro do prazo), na “consulta a banco de Dados da ANVISA/MS” , essências admitidas neutro (sem perfume), coco, maçã e limão. Aplicação Lavagens de louças e utensílios de copa e Cozinha, bem como limpeza de pisos e azulejos. Ação esperada: apresentar boa formação de Espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma Agradável, ser inócuo a pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto Deverá estampar no rótulo a frase “produto Notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do Técnico responsável pelo produto, composição Química e o número de telefone do sac (serviço De atendimento ao consumidor). Número de lote, Data de fabricação e prazo de validade do Produto presentes no corpo ou no rótulo da Embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo Fornecedor. Com amostra	Caixa c/ 24	400	32,64	13.056,00
2	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO , composto por Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, <u>Álcool</u> Etoxilado, <u>Água</u> , <u>Perfume</u> , em diversas fragrâncias, em frascos de 500ml	Caixa c/ 24	150	61,20	9.180,00
3	LIMPA ALUMÍNIO , a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Com amostra 1 10,40	Caixa c/ 12	30	25,80	774,00
4	PEDRA SANITARIA , com diversas fragrâncias cx/24X35g, Composição: Paradiclorobenzeno, Corante e Essência; em estado Sólido; Biodegradável, solúvel em água, não inflamável	Caixa c/ 24	60	110,40	6.624,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



				Valor total do lote R\$	29.634,00
LOTE 08					
1	SACO DE ESTOPA , material de juta, medindo 45 x 60cm,	Pacote c/ 10 unidades	30	2,15	215,00
2	Palha de Aço	Pacote	50	1,11	111,00
3	Lã de Aço	Pacote c/ 14	300	17,36	5.208,00
4	flanela , alvejada para limpeza na cor branca com dimensões mínimas de 38x58cm, composição 100% algodão, com costura reforçada (overlock) nas bordas e vértices arredondados. aplicação polimento de móveis, vidros e limpeza em geral. tecido com boa absorção, espessura e resistência adequadas ao uso a que se destina. Não deve apresentar desfiamento nas bordas. validade: indeterminada.	Unidade	600	1,43	858,00
5	PANO DE PRATO , material 100% Algodão, comprimento 67, largura 47, características adicionais alvejada, com bainha, com os dias da semana pintado. validade de no mínimo 12 meses	Unidade	1200	2,24	2.688,00
6	PANO DE CHÃO , pano limpeza, material 100% algodão, características adicionais lavado e alvejado, aplicação limpeza geral, alta absorção, tamanho mínimo: 75x50cm, com margem variável em 10% (para mais ou para menos). Não apresentar desfiamento nas bordas. O produto deverá vir com identificação do fabricante. validade: indeterminada.	Unidade	2000	3,70	7.400,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



				Valor total do lote R\$	16.480,00
LOTE 10					
1	RODO , com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 40cm. Com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	300	8,60	2.580,00
2	RODO , com duas lâminas em eva ou borracha natural com largura aproximada de 50cm. Com cabo de madeira plastificada, para uso doméstico. Base em plástico rígido e cabo de madeira, plastificado, com ponteira plástica para pendurar. Comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina e facilidade na remoção de líquidos em superfícies planas. Validade de no mínimo 12 meses	Unidade	400	7,20	2.880,00
3	VASSOURA DE PÊLO - Vassoura com cerdas de pêlo sintético; com base de 60 (sessenta) centímetros. Fixação do Cabo sistema rosca, com cabo de madeira, para limpeza em áreas internas, piso liso, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	300	5,85	1.755,00
4	VASSOURA NYLON - Vassoura para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. Cerdas macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira, medindo aproximadamente 120 cm.	Unidade	500	4,86	2.430,00
5	VASSOURA DOMÉSTICA com cerdas de piaçava com largura aproximada de 30cm. para uso doméstico. altura mínima das cerdas 11cm. Cepa em madeira revestida com chapa	Unidade	600	5,62	3.372,00



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	e cabo de madeira plastificado com ponteira plástica para pendurar. comprimento mínimo do cabo: 1,20m. Deve apresentar resistência adequada ao uso a que se destina. As cerdas não deverão se soltar com facilidade. Validade de no mínimo 12 meses				
6	PÁ PARA LIXO - Pá para lixo de plástico com cabo longo; possui apoio para firmar a pá com o pé, deixando as duas mãos livres para o manuseio da vassoura	Unidade	200	4,16	832,00
Valor total do lote R\$					13.849,00
Valor total dos lotes R\$					59.963,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



- 7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.
- 7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.
- 7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).
- 7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.
- 7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.
- 7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

- 8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.
- 8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.
- 8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.
- 8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.
- 8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

- 9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Cândido Sales, 12 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Vagner Adelino Dutra Luz
LUAN NASCIMENTO LUZ-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	021/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 066/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG n.º 03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 021/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Geovaldo Rios, portador do RG nº 07358198-40 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 879.765.605-49, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 84 3º andar, Apto. 301, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 021/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 02					
1	Sabão em pó de 1ª qualidade, biodegradável, com amaciante, acondicionado em caixa de papelão com 500g, com tampa de fácil fechamento, similar a Omo, Minerva e Tixan Ipê. O produto deverá estampar no rótulo a frase “produto notificado na ANVISA/MS”, o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	Caixa/24	400	77,60	31.040,00
2	SABÃO EM BARRA neutro glicerinado, barra com 200 gramas	Caixa c/ 24	250	49,00	12.250,00
3	Sabão em Barra de Coco 200g; Composição: Óleo de coco babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, branqueador óptico e água. Princípio ativo: Ácidos graxos de óleo de coco.	Unidade	100	1,70	340,00
Valor total do Lote R\$					43.630,00
LOTE 05					
1	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS, detergente ácido não misturável com produtos clorados, removedor de sujeiras inorgânicas, encardidos, no aroma Citrus e Lavanda. 1lt	Unidade	100	5,00	500,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	<p>CERA LÍQUIDA - Cera líquida, auto brilho, incolor, para piso frio, dispensando o uso de enceradeira, embalagem com 750 ml.</p> <p>Apresentar Registro do produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA e Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE. No caso do licitante ser distribuidor, apresentar AFE/ANVISA como distribuidor</p>	Caixa c/ 12	60	36,00	2.160,00
3	<p>LUSTRADOR DE MÓVEIS, composição ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com, no mínimo, 200ml. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). Validade mínimo de 24 meses a partir da entrega.</p> <p>com amostra</p>	Unidade	300	2,90	870,00
4	<p>INSETICIDA, ASPECTO FÍSICO AEROSOL, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cifenotrina, aplicação instalações domésticas e rurais, concentração 0,17, usado contra moscas, mosquitos, pernilongos e baratas. O produto deverá estampar no rótulo o nome do fabricante ou importador, endereço completo e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor(sac). embalagem: frasco de 300 ml.</p> <p>validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega</p>	UNIDADE	200	6,85	1.370,00
Valor total do lote R\$					4.900,00

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE 06

1	PAPEL TOALHA Branco Extra Luxo 2 Dobras 20,3 Cm x 20 Cm . Caixa Com 4800 Folhas – Composição: Papel toalha interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m², 100% celulose virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas separadas em 4 pacotes plásticos de 250 folhas cada	Pacote	1000	8,50	8.500,00
2	PAPEL TOALHA , em rolo, branco Extra, 100% fibras celulósicas, gofrado, picotado, embalagem contendo 02 rolos, medindo 21,5 x 20,0cm, com 60 folhas cada rolo.	Unidade	300	3,30	990,00
3	PAPEL HIGIÊNICO , branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote Contendo 04 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega.	Fardo	300	14,00	4.200,00
4	PAPEL HIGIÊNICO , branco, macio, dupla-folha, picotado, de alta qualidade, em rolo com, no mínimo, 30 metros. Informações adicionais: composição 100% fibras celulósicas virgens. De textura macia. Pacote Contendo 16 rolos de 30m x 10cm, produto deverá estampar no rótulo da embalagem primária a descrição do produto, composição, quantidade, nome e	Fardo	1000	40,96	40.960,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	<p>cnpj do fabricante, endereço completo e o número de telefone do Serviço de atendimento ao consumidor (sac). Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega.</p>				
Valor total do lote R\$				54.650,00	
LOTE 11					
1	Filtro de Barro de 18 Litros, com 3 Velas	Unidade	80	117,25	9.380,00
2	TORNEIRA CLIC PARA FILTROS DE BARRO – Marrom, equipada com: anéis de silicone e arruela de vedação, medidas: Altura: 8 cm; Largura: 5 cm; e Comprimento 10 cm, Garantia: 06 meses por defeito de fabricação	Unidade	100	2,34	234,00
3	Suporte Bebedouro Galão Água Mineral 20l Cuba de Plástico, com capacidade da cuba de 02 litros de água, com torneira com vazão contínua ou quando pressionada, de dimensões; 23cm largura, 23cm altura, 23cm profundidade	Unidade	80	21,70	1.736,00
Valor total do lote R\$				11.350,00	
LOTE 12					
1	Sabonete líquido , aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais Refil, aroma suave. Informações adicionais: embalagem individual Contendo 800 ml. Validade: mínimo de 12 meses, a partir da Entrega. Com amostra	Unidade	400	6,80	2.720,00
2	Creme Dental: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm de flúor, a concentração de ppm de composto de flúor deverá estar estampada no rótulo; conter os	Unidade	200	3,40	680,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	seguintes compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorsfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos aminados; acondicionado em tubo de plástico flexível com 90 (noventa) gramas; conter o prazo de validade. Com amostra				
3	LUVA BORRACHA G Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho G. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	UNIDADE	100	3,06	306,00
4	LUVA BORRACHA M Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	UNIDADE	100	3,06	306,00
5	LUVA BORRACHA P Luva para segurança - confeccionada em borracha látex; para multiuso; tamanho médio, cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho P. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995	UNIDADE	100	3,06	306,00
6	MÁSCARA HIGIÊNICA composta por uma concha de não tecido moldada, contendo nas laterais um tirante elástico.	Unidade	400	1,33	532,00
7	TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR de Proteção sanfonada em formatos de tiras, em tecido não tecido TNT. Com elástico simples. 100% Polipropileno Descartável. Não Tóxico.	Unidade	400	0,12	48,00



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	Valor total do lote R\$	4.898,00
	Valor total dos lotes R\$	119.428,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 12 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Geovaldo Rios

RIO'S LIMP Comércio de Materiais de Limpeza LTDA-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2017

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	033/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.857.123/0001-95 representado pela Prefeita Municipal, Sr^ª ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Cândido Sales/BA, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **Registro de Preços para futura e eventual contratação de Pessoas Jurídicas objetivando o fornecimento de móveis para escritório, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 033/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **STILL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** estabelecida na Rua Santa Marta, nº 306, Cidade de Vitória da Conquista, Bairro Sumaré, CEP: 45.000-785, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.391.347/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco Lima Brito, inscrito no CPF nº. 207.459.745-20, portador da CI nº 0125740662 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, nº 306, Cidade de Vitória da Conquista, Bairro Sumaré, CEP: 45.000-785.

1. DO OBJETO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.1. O objeto da presente ata é **contratação de Pessoas Jurídicas, objetivando o fornecimento de Móveis para Escritório**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 033/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE I - ARMÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Armário de aço com duas portas de abrir, fechadura, 04 prateleiras reguláveis através de encaixes, chapa de aço MSG 26, medidas mínimas 1200x1980x400 mm (LxAxP)	UNI	20	Aço Amapá	890,00	17.800,00
2	Armário com duas portas de abrir, com fechadura, com prateleiras internas, medidas mínimas de 95x42x159 (LxAxP), com puxadores nas portas, em MDF ou aglomerado revestido com laminado melaminico na cor azul	UNI	20	Still	364,00	7.280,00
3	Armário para pasta classificadora tipo AZ em chapa de aço MSG26, prateleiras reguláveis através de encaixes, s/ porta, medindo 1200x1980x350 mm (LxAxP)	UNI	20	Aço Amapá	818,00	16.360,00
4	Arquivo para pastas suspensas tamanho officio, em chapa de aço MSG 26, estrutura interna em chapa MSG 26, com 04 gavetas na parte frontal em chapa MSG 26, rodízios de aço, carrinho e canaleta em chapa MSG 26, c/ sistema deslizante tipo telescópio, c/ puxadores e porta-etiquetas, medidas mínimas: 465x1335x610 mm (LxAxP)	UNI	20	Aço Amapá	675,00	13.500,00
5	Estante de aço bitola MSG 14, laminado a quente, perfil em forma de "L" medindo no	UNI	15	Aço Amapá	181,00	2.715,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	minimo 40x25mm, perfurado p/ regulagem vertical, as prateleiras em chapa de aço, bitola MSG 26, laminado a frio, c/ reforços, c/ 06 prateleiras					
6	Gaveteiro com 04 gavetas altura mínima 80cm, em MDF	UNI	10	Still	159,00	1.590,00
7	Armário com 02 portas, altura mínima 80cm, em MDF ou aglomerado	UNI	10	Still	171,00	1710,00
8	Arquivo de aço com quatro gavetas, medidas mínimas (350x1330x700) (LxAxP)	UNI	10	Aço Amapá	504,50	5.045,00
Valor total do lote R\$						66.000,00

LOTE II - CADEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira fixa tipo secretária, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores azul, preta e marinho	UNI	40	Still	96,00	3.840,00
2	Cadeira fixa tipo secretaria, estofada com espuma laminada, revestida em tecido nas cores azul, preto e marinho	UNI	40	Still	96,00	3.840,00
3	Cadeira giratória tipo secretária, estofada com espuma injetada, revestida em tecido em cores variadas, com regulagem de altura, com base giratória a gas, com rodízios injetados em nylon	UNI	40	Still	178,00	7.120,00
4	Cadeira fixa tipo diretor, estofada com espuma laminada, revestida em cores variadas, base continua preta	UNI	40	Still	210,00	8.400,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



5	Cadeira giratória tipo diretor, estofada com espuma injetada, revestida em tecido em cores variadas, c/ regulagem de altura, reclinavel, com base giratoria a gas, com rodizios em nylon	UNI	40	Still	258,00	10.320,00
6	Cadeira giratória tipo diretor, com braços, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores variadas, reclinavel, com base giratoria a gas, com rodizios injetados em nylon	UNI	40	Still	182,00	7.280,00
7	Cadeira giratória tipo presidente, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores azul, preta e marinho, com regulagem de altura, com base continua giratória a gás, com rodizios injetados em nylon	UNI	5	Still	275,00	1.375,00
8	Cadeira giratória tipo presidente, com braços, estofada com espuma injetada, revestida em tecido nas cores azul, preta e marinho, com regulagem de altura, reclinavel, com base giratoria a gas, com rodizios injetados em nylon	UNI	5	Still	295,00	1.475,00
9	Cadeira Longarina de 3 Lugares, assento com espuma almofadada coberta e encosto em Polipropileno em diversas cores, estrutura fixa em aço com pintura preta. Medidas mínimas do assento: 47 x 40cm; Medidas mínimas do encosto: 46 x 24cm	UNI	40	Still	458,75	18.350,00
Total do lote R\$						63.000,00

LOTE III – CONJUNTO DE MESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------	--------	-------	----------------	-------------

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1	Conjunto de mesa p/ escritório em "L", em madeira, de 120x060x100, contendo: 01 escrivaninha tampo de 1,20 com 03 gavetas c/ chave, 01 canto de 0,60, 01 escrivaninha tampo 1,00 s/ gavetas c/ suporte p/ teclado, na cor azul	UNI	5	Still	466,00	2.330,00
2	Conjunto 140x120, composto de 01 mesa de 140x060x075, 01 mesa de 120x060x075, 01 conexão arredondada (canto) 60x60, em MDF com laminado melaminico, em diversas cores, tampo de 18 mm de espessura, acabamento ergosoft boleado 180° antiimpacto, estrutura de aço e pintura epoxi-pó, teclado retrátil e gaveteiro com 03 gavetas na cor azul	UNI	5	Still	574,00	2.870,00
3	Conjunto 150x110, composto de 01 mesa de 150x63x75cm, c/ 03 gavetas c/ chave, 01 mesa de 110x63x74 cm, 01 conexão de canto de 63x63, c/ suporte retrátil p/ teclado, em MDF revestido com laminado melaminico em diversas cores, perfil 28mm, tubo oblongo haste dupla	UNI	5	Still	750,00	3.750,00
4	Escrivaninha 1,20m em MDF revestido c/ laminado melaminico, em diversas cores, com 02 gavetas c/ chaves, c/ suporte retrátil p/ teclado, perfil 28mm, tubo oblongo haste dupla	UNI	5	Still	279,00	1.395,00
5	Escrivaninha 1,40m em MDF revestido com laminado melaminico, em diversas cores c/ 03 gavetas c/ chaves, c/ suporte retrátil p/ teclado, perfil 28mm, tubo oblongo haste dupla	UNI	5	Still	322,00	1.610,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6	Mesa de reunião, com 10 lugares, em MDF, medindo 300cmx120cmx70cm (CompXLargxAlt), tamburato de 50mm de espessura, com pés em taburato de 50mm, em diversas cores.	UNI	4	Still	550,00	2.200,00
7	Escrivaninha 1,40m em MDF revestido com laminado melaminico, em diversas cores c/ 03 gavetas c/ chaves, c/ suporte retratil p/ teclado, perfil 28mm, tubo oblongo haste dupla	UNI	5	Still	322,00	1.610,00
8	Conjunto de mesa p/ escritório em "L", com tampo de vidro temperado fumê de 10mm, composto por 02 mesa de 1,50x0,70m, 01 conexão arredondada (canto) 0,70x0,70m, em vidro temperado fumê de no mínimo 08mm, com pés em aço escovado, contendo suporte de ventosa em silicone para sustentação do tampo, possuindo saias confeccionadas em MDF em diversas cores.	UNI	5	Still	1.847,00	9.235,00
Valor total do lote R\$						25.000,00

LOTE IV – SOFÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sofá 02 lugares, revestido em couríssimo ou courano, com pés e braços cromado, espuma injetada, medindo c 142cm x a 80cm x p 62cm (CompAltProf)	UNI	3	Frisokar	1.488,00	4.464,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



2	Sofá 03 lugares, revestido em couroussimo ou courano, com pés e braços cromado, espuma injetada, medindo c 210cm x a 80cm x p 62cm (CompXAltXProf)	UNI	3	Frisokar	2.139,00	6.417,00
Valor total de lote R\$					10.881,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 12 de Abril de 2017

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal de Cândido Sales
CONTRATANTE

Francisco Lima Brito
STILL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS
CONTRATADA

1ªTESTEMUNHA: _____

CPF: _____

2ªTESTEMUNHA: _____

CPF: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º019/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º72/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de oxigênio medicinal para atender o hospital municipal e demais unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde de Cândido Sales, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 027/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Empresa: **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 96.761.986/0001-91, com sede na Av. Brumado, nº 230, Bairro Zabelê, Vitória da Conquista, CEP 45.077-000, neste ato representada pelo Sr. Maria Nilza Braga Cabral brasileira, empresária, portadora do RG. nº 013966086-56, órgão expedidor SSP/BA, inscrita CPF nº 249.067.275-49, residente e domiciliada na Av. Fortaleza, nº 850, apt. 201, Candeias Vitória da Conquista, CEP 45.028-524.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de recarga de oxigênio medicinal para atender o hospital municipal e demais unidades vinculadas à secretaria municipal de saúde de Cândido Sales, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 027/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE 01 –OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	Recarga de Oxigênio Medicinal – 1m ³	Cilindro	300	Linde Gás	15,00	4.590,00
2.	Recarga de Oxigênio Medicinal – 10m ³	Cilindro	700	Linde Gás	50,00	35.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 39.590,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales (BA), 07 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

Maria Nilza Braga Cabral
 DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA – ME
 CONTRATADA

1ªTESTEMUNHA

CPF: _____

2ªTESTEMUNHA

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, residente a Rua Luiz Viana Filho, bairro Centro, Cândido Sales – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leite em pó e fraldas descartáveis, conforme especificações mínimas descritas no anexo I do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **LUAN NASCIMENTO LUZ-ME** estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Luan Nascimento Luz, inscrito no CPF nº. 030.930.605-16 portador da CI nº. 1319575544 expedida pela SSP/BA residente e domiciliado na Rua TG 31, 430, Q-28, Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista, BA, CEP: 45.027-570, Brasil.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ E FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 030/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE I - LEITE EM PÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LEITE em Pó Integral 200g	220	CX c/ 50 pct cada	Italac	236,50	52.030,00
2	LEITE em pó, 1º semestre de vida, enriquecido com vitaminas e minerais. 400g	60	CX c/ 24 pct cada	Nestogeno 1	744,00	44.640,00
3	LEITE em pó, 2º semestre de vida, enriquecido com vitaminas e minerais. 400g	60	CX c/ 24 pct cada	Nestogeno 2	636,00	38.160,00
4	LEITE em pó anti refluxo, para 1º semestre de vida 400g	60	CX c/ 24 pct cada	NAN A. R.	1.735,00	104.100,00
5	LEITE em pó rico em fibras 400g	60	CX c/ 24 pct cada	Supra SOY	636,00	38.160,00
6	LEITE em pó nutricional, formulado com nutrientes essenciais para os idosos. 400g	60	CX c/ 24 pct cada	Nutren Senior	1.416,00	84.960,00
7	LEITE em pó p/ a partir de 1 ano de idade, enriquecido com vitaminas e minerais. 350g	60	CX c/ 24 pct cada	Ninho 1+	348,00	20.880,00

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Novamil Rice 400g	16	lt	BIOLAB	139,63	2.234,08

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR	VALOR
------	-----------	------------	---------	-------	-------	-------

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



					UNIT	TOTAL
1	Pregomin Pepti 400g	04	lt	DANONE	139,63	558,52
Valor Total dos lotes					R\$ 385.722,60	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales 12 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

LUAN NASCIMENTO LUZ-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 075/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04**, residente a Rua Luiz Viana Filho, bairro Centro, Cândido Sales – BA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leite em pó e fraldas descartáveis, conforme especificações mínimas descritas no anexo I do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 030/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08, neste ato, representada por seu representante legal o Sr. Geovaldo Rios, portador do RG nº 07358198-40 expedido pelo SSP/BA, inscrito no CPF nº. 879.765.605-49, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 84 3º andar, Apto. 301, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ E FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 030/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



LOTE IV - FRALDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FRALDA descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho Pequeno, para crianças de até 6kg.	26	FRD c/ 20 pct cada	DRY	111,00	2.886,00
2	FRALDA descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho Médio, para crianças 5 a 9,5kg.	50	FRD c/ 20 pct cada	DRY	111,00	5.550,00
3	FRALDA descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica tamanho Grande, para crianças 8 a 12kg.	50	FRD c/ 20 pct cada	DRY	111,00	5.550,00
4	FRALDA descartável infantil com barreiras antivazamento, máxima absorção, hipoalergênica	26	FRD c/ 20 pct cada	DRY	111,00	2.886,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



	tamanho Extra Grande, para crianças acima de 12kg.					
5	FRALDA tamanho PEQUENO para adulto, cintura até 80 cm, até 40kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	150	FRD c/ 9 pct cada	BIOFRAL	140,85	21.127,50
6	FRALDA tamanho MÉDIO para adulto, de 40 a 70kg para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	400	FRD c/ 9 pct cada	CONFORT MASTER	140,00	56.000,00
7	FRALDA tamanho GRANDE para adulto, de 70 a 90kg, cintura entre 105 a 135cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	600.	FRD c/ 9 pct cada	CONFORT MASTER	140,00	84.000,0
8	FRALDA tamanho EXTRA GRANDE para adulto, de 70 a 120kg, cintura entre 105 a 165cm para o uso geriátrico, pós parto e incontinência urinária.	600	FRD c/ 9 pct cada	MASTEFRAL	140,00	84.000,00
Valor do lote					R\$ 262.000,00	



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO,

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales 12 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

**Prefeita Municipal
CONTRATANTE**

Geovaldo Rios

**RIO'S LIMP Comércio de Materiais de Limpeza LTDA-ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **JOSÉ VIEIRA FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.822.829/0001-84, com sede na Rua França, nº 50, Galpão A, CEP: 45.605-115, Bairro São Judas Tadeu, Itabuna/BA, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo de Sousa**, RG. nº 38751221-4 SSP/SP, CPF nº 456.894.905-04, residente e domiciliado Rua Raimundo Fonseca, nº 204, Itabuna/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Presencial nº 013/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 01						
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	Conjunto Mesa e Cadeira para Professor (vide especificações): Cadeira – estrutura em tubo 7/8 na chapa 18, assento e encosto em plástico ABS; Mesa – dimensão: 1,00mx0,60m, com estrutura em metalon 30/50 e 30/20, ambos na chapa 18, com tampo em MDF 15mm branco, todas estruturas pintadas com pintura eletrostática	Unidade	80	Madefer	178,15	14.252,00
2.	Conjunto Mesa e Cadeira para Estudante (vide especificações): Cadeira – estrutura em tubo 7/8 na chapa 18, assento e encosto em plástico ABS; Mesa – dimensão: 0,50mx0,60m, com estrutura em metalon 30/50 e 30/20, ambos na chapa 18, contendo porta livros, com tampo em MDF 15mm branco, todas estruturas pintadas com pintura eletrostática	Unidade	300	Madefer	114,20	34.260,00
3.	Conjunto Mesa e Cadeira Infantil (vide especificações): Cadeira com assento, encosto em plástico ABS. Estrutura da base em metalon 30/50 e 30/20mm na chapa 18, tubo 7/8; Mesa com tampo em plástico ABS com estrutura com metalon 30/50 e 30/20, ambos com pintura da estrutura eletrostática	Unidade	180	Madefer	121,60	21.888,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 70.400,00

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro
  77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 10 de Abril de 2017

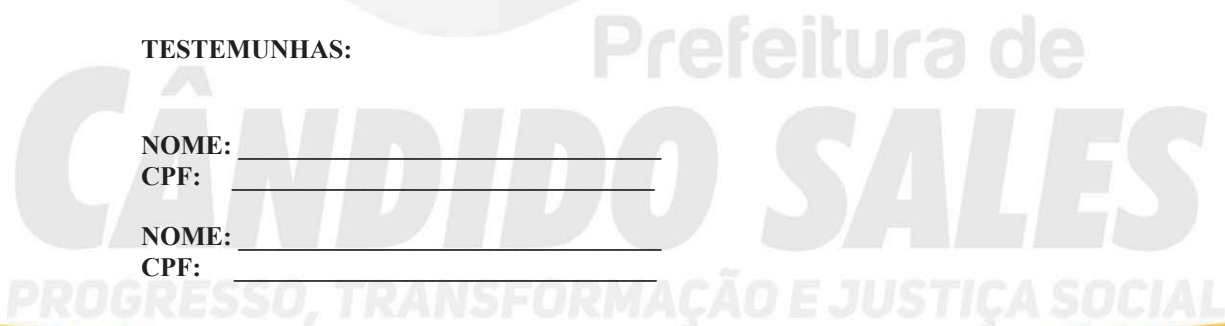
ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 Prefeita Municipal
 CONTRATANTE

Agnaldo de Sousa
 JOSÉ VIEIRA FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS – ME
 EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎️ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Presencial (SRP)	013/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA**, **CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 013/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa **GAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP -**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.588.756/0001-57, com sede na Rua B – Distrito Industrial, nº 154, CEP: 46.430-000, Bairro Distrito Industrial, Guanambi/BA, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, RG n.º 07869549-06 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, residente e domiciliado Rua Deocleciano Andrade nº 317, Bairro São Francisco, Guanambi/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MÓVEIS PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES**, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Presencial nº 013/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE 02						
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	Cadeira Universitária com encosto, assento e apoio de braço em plástico (vide especificações): Cadeira: Assento e encosto em plástico ABS, prancheta fixa em ABS com porta livros, estrutura da base em tubo 7/8 na chapa 18, pintura eletrostática.	Unidade	200	Gaus	99,25	19.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 19.850,00

LOTE 03						
ITEM	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO GLOBAL R\$
1.	Mesa Central para conjunto Mesa e Cadeira Infantil (vide especificações): Mesa com tampo em plástico ABS Hexagonal, estrutura da base metalon 30x50 mm, pintura da base eletrostática	Unidade	30	Gaus	61.66	1.849,80
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 21.700,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 10 de Abril de 2017

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES
GAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º018/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 70/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrita no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada a Praça Moisés Felix dos Santos, n.º 274, Centro, Cândido Sales - BA, CEP: 45.157-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Srª. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas Efetuar o registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 025/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Empresa: **M OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.435.555/0001-73, com sede na Av. Juracy Magalhães, nº 1550, CEP 45.023-490, neste ato representada pelo Murilo Oliveira Silva, RG. nº 03120209691 SSP/BA, CPF nº 012.124.815-18, residente e domiciliado Av. Paraíba, nº 1290 CEP 45.051-120, Vitória da Conquista/BA.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 025/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

Item	Descrição	UF	Quant.	MARCA	VALOR. UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	PNEUS 175/70/R13 – SEM CÂMARA	UND	119	DUNLOP	223,00	26.537,00
2	PNEUS 175/70/R14 – SEM CÂMARA	UND	223	MASTERCRAFT	334,50	74.593,50
3	PNEUS 265/70 R16 – SEM CÂMARA	UND	20	HIFLY	781,00	15.620,00
4	PNEUS 205/75 R16 C – SEM CÂMARA	UND	40	PIRELLI	759,00	30.360,00
5	PNEUS 245/70/R16 – SEM CÂMARA	UND	20	HIFLY	726,00	14.520,00

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6	PNEUS 255/75/R15 – COM CÂMARA	UND	8	PIRELLI	780,00	6.240,00
7	PNEUS DIANTEIROS 80/100/R18 – COM CÂMARA (Levorim Matrix)	UND	5	PIRELLI	174,90	899,50
8	PNEUS TRASEIROS 90/90/R18 – COM CÂMARA (Levorim Matrix)	UND	5	PIRELLI	204,00	1.020,00
9	PNEUS DIANTEIROS 80/100/R18 – COM CÂMARA	UND	15	PIRELLI	173,00	2.595,00
10	PNEUS TRASEIROS 90/90/R18 – COM CÂMARA	UND	15	PIRELLI	204,00	3.060,00
11	PNEUS 1.000 R20 (RADIAL X) – COM CÂMARA	UND	20	PIRELLI	1.890,00	37.800,00
12	PNEUS 14.00 x 24 – COM CÂMARA	UND	10	GOODYEAR	3.116,50	31.165,00
13	PNEUS DIANTEIROS 12.5 – 10/18 – COM CÂMARA	UND	6	GOODYEAR	2.122,00	12.732,00
14	PNEUS TRASEIROS 17.5 – 25 – COM CÂMARA	UND	6	GOODYEAR	4.244,00	25.464,00
15	PNEUS DIANTEIROS 12.5 – 80/18 – COM CÂMARA	UND	6	PIRELLI	2.122,00	12.732,00
16	PNEUS TRASEIROS 19.5 – 24 – COM CÂMARA	UND	6	PIRELLI	4.132,00	24.792,00
17	PNEUS 185/65 – R14 – SEM CÂMARA	UND	20	DUNLOP	368,00	7.360,00
18	PNEUS 215 – 75R 17 - 5 – COM CÂMARA E PROTETOR	UND	18	HIFLY	893,00	16.074,00
19	PNEUS 1.000 R20 (COMUM) – COM CÂMARA E PROTETOR	UND	52	PIRELLI	1.450,00	75.400,00
20	PNEUS 275/80 R225 – COM CÂMARA E PROTETOR	UND	28	PIRELLI	1.787,00	50.036,00
21	PNEUS 185 – R 14 102/100 – SEM CÂMARA	UND	26	DUNLOP	480,00	12.480,00
22	Câmara de ar R13	UND	20	JABUTI	88,00	1.760,00
23	Câmara de ar R14	UND	20	JABUTI	88,00	1.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 485.000,00	

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F22123736D2266AAC797610308909F11

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales (BA), 06 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
 PREFEITA MUNICIPAL
 CONTRATANTE

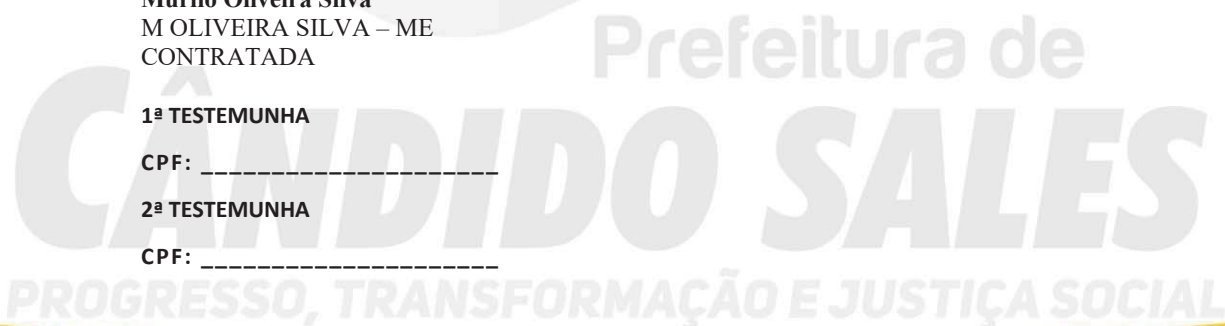
Murilo Oliveira Silva
 M OLIVEIRA SILVA – ME
 CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA

CPF: _____

2ª TESTEMUNHA

CPF: _____



📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal. **Contratado (a): JOSÉ CARLOS VARGES FERRO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 085.311.515-03. Rua Osvaldo Cruz, 856, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **PRAZO:** 10 MESES. **Fundamentação Legal:** ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cândido Sales – Bahia, 11 de Abril de 2017. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2017

Aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 036/2017, tendo como objeto a Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 036/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento. **Contratada: JOSÉ CARLOS VARGES FERRO**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 085.311.515-03. Rua Osvaldo Cruz, 856, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **PRAZO:** 10 MESES. Base Legal Art. ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Candido Sales, Estado da Bahia, em 12 de abril de 2017. **Helder Dias de Oliveira** - Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. ELAINE PONTES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, comerciante, RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS VARGES FERRO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 085.311.515-03. Rua Osvaldo Cruz, 856, Centro, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel para a instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 036/2017 e com a avaliação do imóvel, que fazem partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), prazo 10 meses.

Cândido Sales – Bahia, 13 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ROBSON BARRETO TAVARES
Contratado

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Locação de imóvel para o armazenamento de material e equipamentos do setor de Limpeza Pública – vinculado a Secretaria Municipal de Administração. **Contratado (a): ROBSON BARRETO TAVARES**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 804.290.255-72, com endereço na Rua Ângelo da Rocha Viana, nº 514, Lagoinha- CENTRO, CEP: 45.157-000, Cândido Sales/BA. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **PRAZO:** 10 MESES. **Fundamentação Legal:** ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cândido Sales – Bahia, 07 de Abril de 2017. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal.

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 035/2017

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no Diário Oficial do Município, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 035/2017, tendo como objeto a Locação de imóvel para o armazenamento de material e equipamentos do setor de Limpeza Pública – vinculado a Secretaria Municipal de Administração, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 035/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento. **Contratado: ROBSON BARRETO TAVARES**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 804.290.255-72, com endereço na Rua Ângelo da Rocha Viana, nº 514, Lagoinha- CENTRO, CEP: 45.157-000, Cândido Sales/BA. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais). **PRAZO:** 10 MESES. Base Legal Art. ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. Prefeitura Municipal de Candido Sales, Estado da Bahia, em 07 de abril de 2017. **Helder Dias de Oliveira** - Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADO: **ROBSON BARRETO TAVARES**, pessoa física, devidamente inscrita no CPF sob o n.º 804.290.255-72, com endereço na Rua Ângelo da Rocha Viana, nº 514, Lagoinha- CENTRO, CEP: 45.157-000, Cândido Sales/BA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Locação de imóvel para o armazenamento de material e equipamentos do setor de Limpeza Pública – vinculado a Secretaria Municipal de Administração, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 035/2017 e com a avaliação do imóvel, que fazem partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor mensal: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e valor global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais), prazo 10 meses.

Cândido Sales – Bahia, 10 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ROBSON BARRETO TAVARES
Contratado

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

O Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, Estado da Bahia, em cumprimento à RATIFICAÇÃO procedida pela Prefeita Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer 03 (três) doses de injeção intravítrea de antiangiogenico, para tratamento de saúde, conforme determinado pelos ofícios 015/2017 e 023/2017, ambos emitidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, destinadas ao paciente Osmiro Marcena Ramos, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, em caráter emergencial. **Contratado (a):** HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.291.054/0001-28, com endereço funcional na AV SAO GERALDO, nº 288, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.020-700. **Valor global:** R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). **Fundamentação Legal:** Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cândido Sales - Bahia, 20 de abril de 2017. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA** - Prefeita Municipal

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2017

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, por determinação da Excelentíssima Senhora Elaine Pontes de Oliveira, Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação autoriza a publicação, no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº 038/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecer 03 (três) doses de injeção intravítrea de antiangiogenico, para tratamento de saúde, conforme determinado pelos ofícios 015/2017 e 023/2017, ambos emitidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, destinadas ao paciente Osmiro Marcena Ramos, em acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, em caráter emergencial, da Dispensa de Licitação nº 038/2017, que é parte integrante deste instrumento. **Contratada:** a empresa HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.291.054/0001-28, com endereço funcional na AV SAO GERALDO, nº 288, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - Bahia - CEP 45.020-700, neste ato representado por seu sócio o Sr. Roberto Sidney Cortes Quadros, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 01.721.891-97, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF: nº 261.492.815-15, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista, sito à Rua Pastor Arthur Souza Freire, nº 604, Apartº 402 - Bairro Candeias, CEP: 45.000-000. VALOR GLOBAL DE R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais). Base Legal Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Cândido Sales, Estado da Bahia, em 20 de Abril de 2017. **Helder Dias de Oliveira** - Presidente da COPEL.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º553.001.545-04.**

CONTRATADA: HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.291.054/0001-28, com endereço funcional na AV SAO GERALDO, nº 288, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - Bahia – CEP 45.020-700,

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 038/2017

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecer 03 (três) doses de injeção intravítrea de antiangiogenico, para tratamento de saúde, conforme determinado pelos ofícios 015/2017 e 023/2017, ambos emitidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, destinadas ao paciente Osmiro Marcena Ramos, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 038/2017 e com a proposta da CONTRATADA, que fazem partes integrantes deste instrumento.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de \$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Cândido Sales – Bahia, 20 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

HOC - HOSPITAL DE OLHOS DE CONQUISTA LTDA
Contratada

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **COMERCIAL ALVES EVANGELISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.573.604/0111-52, estabelecida na Pç Dom Pedro I, Nº 94, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas objetivando o fornecimento de água mineral, vasilhames para água mineral, para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-Ba.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 11 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA
COMERCIAL ALVES EVANGELISTA LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **EDNOELTON PRADO SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ nº 05.631.764/0001-07, com sede na Av. Pará, nº 77, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.075-020, neste ato, representada pelo Sr. Virgílio Ribeiro Martins Neto, RG. nº 13548598-39 SSP/BA, CPF nº 030.6604.995-35

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, materiais, equipamentos e serviços para atender a demanda anual para a manutenção e instalação de bombas da rede de distribuição de água na zona rural e urbana do município de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) – lote 03.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 10 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

EDNOELTON PRADO SANTOS – ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **AGROTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.601.279/0001-85, com sede na Av. Pará, nº 68, Bairro Ibirapuera, Vitória da Conquista/BA, CEP 45.075-020, neste ato representada pela Sra. Joelma Ferraz dos Santos, RG. nº 12.121.190-88 SSP/BA, CPF nº 025.556.595-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de peças, materiais, equipamentos e serviços para atender a demanda anual para a manutenção e instalação de bombas da rede de distribuição de água na zona rural e urbana do município de Cândido Sales. Realizada no dia 03 de Abril de 2017. Tendo como vencedoras as empresas: com o valor de.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) – lotes 01 e 02**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 10 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

AGROTEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **STILL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA** estabelecida na Rua Santa Marta, nº 306, Cidade de Vitória da Conquista, Bairro Sumaré, CEP: 45.000-785, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.391.347/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Francisco Lima Brito, inscrito no CPF nº. 207.459.745-20, portador da CI nº 0125740662 expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Santa Marta, nº 306, Cidade de Vitória da Conquista, Bairro Sumaré, CEP: 45.000-785.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

OBJETO: o fornecimento de Móveis para Escritório, para atender às demandas das diversas Secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** - lotes **01, 02, 03 e 04, oriundos do Pregão Presencial nº 033/2017.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 12 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

STILL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **COMERCIAL ALVES EVANGELISTA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 02.573.604/0111-52, estabelecida na Pç Dom Pedro I, Nº 94, CEP: 45.157-000, Centro Cândido Sales/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - lotes 01, 07 e 09.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 12 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**ANA ALVES ROCHA EVANGELISTA
COMERCIAL ALVES EVANGELISTA LTDA – ME**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º **05286723/0001-12**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 54, Centro Cândido Sales, CEP: 45.157-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) - lote 04**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 12 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANTONIO ARSÊNIO FRANÇA-ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa LUAN NASCIMENTO LUZ-ME estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - lotes 03, 08 e 10.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 12 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LUAN NASCIMENTO LUZ-ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de material de consumo (limpeza geral), para atender às demandas das diversas secretarias do município de Cândido Sales-BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - lote 02, 05, 06, 11 e 12.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 12 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 96.761.986/0001-91- com o valor de R\$ 39.600.00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CÂNDIDO SALES.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 36.600.00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 07 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **ADILSON BARRETO FRANÇA33315779520**, inscrita no CNPJ nº 24.227.967/0001-79, estabelecida na R Doze Vila Serrana III, 14, Zabelê, Cidade Vitória da Conquista/BA, CEP: 45.078-080, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Hélio Mares França, inscrito no CPF nº. 035.386.785-37 e portador da CI nº. 1375314432, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na Trav Nova Conquista, nº 322, Bairro Nova Conquista, Cândido Sales/BA, CEP: 45.157-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

OBJETO: Aquisição de peixes, para distribuição às famílias carentes do Município de Cândido Sales/BA.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 83.850,00 (oitenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 10 de Maio de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 10 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ADILSON BARRETO FRANÇA33315779520

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa LUAN NASCIMENTO LUZ-ME estabelecida na Rua TG 31, nº 285, Lote 16, quadra 28, Bairro Alto da Boa Vista, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.626.560/0001-84

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leite em pó e fraldas descartáveis.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – lotes 01, 02 e 03 com o valor de**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 12 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LUAN NASCIMENTO LUZ - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME, estabelecida na Rua Nilo Peçanha, nº 84, Bairro Sumaré, Vitória da Conquista/BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.959.255/0001-08

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de leite em pó e fraldas descartáveis.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) - lote 04**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 12 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA-ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **GAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP** -, inscrita no CNPJ sob nº 10.588.756/0001-57, com sede na Rua B - Distrito Industrial, nº 154, CEP: 46.430-000, Bairro Distrito Industrial, Guanambi/BA, neste ato representada pelo Sr. Carlos André Pereira Neves, RG nº 07869549-06 SSP/BA e CPF nº 265.018.038-29, residente e domiciliado Rua Deocleciano Andrade nº 317, Bairro São Francisco, Guanambi/BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) - Lotes 02 e 03.**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 10 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **JOSÉ VIEIRA FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.822.829/0001-84, com sede na Rua França, nº 50, Galpão A, CEP: 45.605-115, Bairro São Judas Tadeu, Itabuna/BA, neste ato representada pelo Sr. **Agnaldo de Sousa**, RG. nº 38751221-4 SSP/SP, CPF nº 456.894.905-04, residente e domiciliado Rua Raimundo Fonseca, nº 204, Itabuna/BA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de móveis para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Cândido Sales.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - lote 01**

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales - Bahia, 10 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ VIEIRA FILHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales - BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº03030088-65/SSP-BA, CPF n.º 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **M OLIVEIRA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.435.555/0001.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

OBJETO: Registro de preços, na modalidade pregão presencial, para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus novos (1ª vida) para atender a frota de veículos do Município de acordo com a necessidade, de forma parcelada.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 06 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

M OLIVEIRA SILVA - ME

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - CNPJ: 13.857.123/0001-95
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017

A Prefeitura Municipal de C. Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 053/2017, objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, incluindo reserva, emissão transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – TFD (tratamento Fora do Município) - Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, certame: 29.05.2017 às 08:30 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 12/05/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - CNPJ: 13.857.123/0001-95
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

A Prefeitura Municipal de C. Sales – BA, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 054/2017, objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres de todas as companhias de transporte terrestre, incluindo reserva, emissão transferência, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens terrestres interestadual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – TFD (tratamento Fora do Município) - Estadual, do Gabinete do Prefeito e Gabinete dos Secretários Municipais das diversas pastas, certame: 29.05.2017 às 09:30 hs, na Central de Compras, Av. Presidente Costa e Silva nº 501 – Célio Alves, C. Sales/Ba. Retirada do edital no setor de licitações desta Prefeitura. Nádia Mª S. Xavier – Pregoeira, Cândido Sales, 12/05/2017.